



LEI Nº 3.548 DE 10 DE AGOSTO DE 2022



LEI Nº 3.548 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: Institui, no âmbito do município de Petrolina, o "Dia Municipal da Mulher Policial Civil e da Mulher Guarda Civil Municipal" que deverá compor o Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Petrolina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Petrolina, o "Dia Municipal da Mulher Policial Civil e da Mulher Guarda Civil Municipal", a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Parágrafo único. A data é historicamente conhecida como referência nacional para homenagem às mulheres que compõem as forças policiais, em razão de ter sido criada, em 12 de maio de 1955, no Estado de São Paulo, a primeira Polícia Feminina do Brasil, pioneira também na América Latina.

Art. 2º - São objetivos do Dia da Mulher Policial Civil e da Mulher Guarda Civil Municipal estimular:

I – o reconhecimento do trabalho e da dedicação das mulheres que são agentes públicas dos cargos de policial civil e de guarda civil municipais;

II – a realização de solenidade de homenagem e de outras atividades com o propósito de valorizar a mulher policial civil e a mulher guarda civil municipal;

III – o reconhecimento das mulheres policiais civis e guardas civis municipais sobre a sua destacada atuação perante a sociedade e a instituição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Alex de Jesus

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/DE70-5258-E414-DE49> e informe o código DE70-5258-E414-DE49

